



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

CEP: 39180-000 – FELÍCIO DOS SANTOS – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.002 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais – Superintendência Central de Canais de Atendimento – SEPLAG/SCCA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Mutua Cooperação Técnica com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Superintendência Central de Canais de Atendimento – SEPLAG/SCCA**.

Parágrafo único - O Convênio referido terá como objeto a cooperação mútua entre o Município de Felício dos Santos e o Estado de Minas Gerais para implantação, operação, gerenciamento e manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado – UAI no Município de Felício dos Santos.

Art. 2º Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses financeiros ao Estado de Minas Gerais, ou assumir em nome próprio despesas para manutenção/execução do objeto dos ajustes a serem fixadas em termo de convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais ou especiais que se fizerem necessários para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felício dos Santos, 02 de Outubro de 2019.


Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal